



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE  
MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ETC -  
RESTAURANTE - EIRELI**

**PROCESSO Nº 00088.000751/2018-41**

**CONTRATO Nº 37/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ETC - RESTAURANTE - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.905.007/0001-60, sediada na Quadra QS 01 Rua 210, Lote 30, Loja 08, em Águas Claras, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAURO SABACK DA HARA**, CPF nº 003.875.761-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018, consoante consta do Processo nº **00088.000751/2018-41**, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **1º de novembro 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2019.

  
MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos

  
LAURO SABACK DA HARA  
ETC – Restaurante - Eireli